LEI Nº 0679/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE DÉBITO DE IPTU REFERENTE 2007.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício, sancionou a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2007, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de maio de 2007.
- Artigo 2º Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá ter débitos na Fazenda, junto a este Município;
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 03 de abril de 2007.

Pedrinho Silvestro Marcon Prefeito Municipal, em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/2006.

Com o desconto de 10% (dez por cento) concedido para pagamento do IPTU em quota única, além de beneficiar o contribuinte, pelo atrativo proposto, irá reforçar a entrada de numerários nos cofres públicos, além de impor a quitação de débitos de outros exercícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 30 de março de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal